



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC

**Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

ANDRESSA PAULA DE SOUZA – EPP (Energia Inovação e Tecnologia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.446.363/0001-71, com sede à Rodovia SC452, nº 2488, São José , Cep.: 89.618-000, em Monte Carlo, SC, através de sua Sócia Proprietária, Senhora **ANDRESSA PAULA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.060.588 SSP/SC, e CPF sob nº 059.187.689-20, dentro do prazo legal e em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, Lei 10.520/2002 e pela CF/88, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos da legislação que norteia a matéria, e o estrito cumprimento dos prazos legais, o presente recurso administrativo é tempestivo.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão cujo objeto é o **registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS**



AO MUNICÍPIO, conforme segue itens, quantidades e valores anexos nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) juntamente com edital.

Conforme consignado e Informado via sistema no chat pelo pregoeiro, em 29/05/2024 16:33:19 - Sistema - Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor **SUL FORTE LTDA**.

Assim sendo, pelos fundamentos e justificativas que ao final iremos expor, pedimos a desclassificação da empresa **Sul Forte LTDA** pelos motivos apresentados a seguir:

2.1. MOTIVO 01: pelo não cumprimento do item 10.3 (anexar documentos em PDF)

10.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, **em formato PDF** e legível: *(grifos nossos)*

TANGARA ELETRICISTA.rar - Arquivo RAR, tamanho descomprimido 12.561.545 bytes

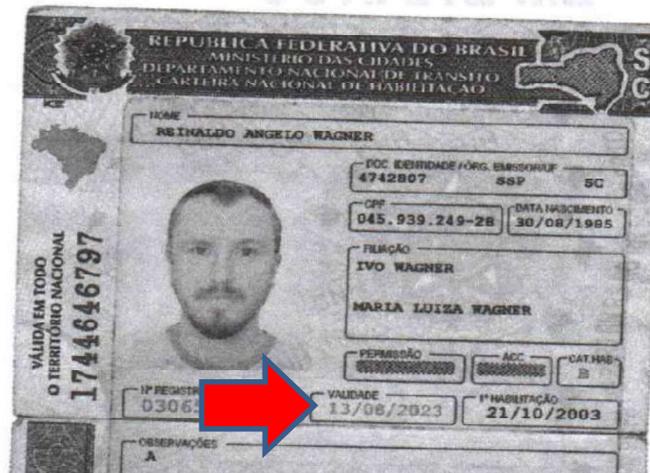
Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
ATESTADO ART ...	328.515	308.198	Adobe Acrobat Do...	15/11/2023 19:26	8BB7FC48
ATESTADO JABO...	97.094	90.975	Adobe Acrobat Do...	15/04/2024 16:50	08BA2462
ATESTADO REDE...	249.374	204.808	Arquivo JPG	05/12/2023 13:03	3482A4BA
CARTEIRA CFT.pdf	498.590	469.250	Adobe Acrobat Do...	25/09/2023 07:40	0B4CE2CD
CERTIDAO CFT J...	431.606	233.845	Adobe Acrobat Do...	27/05/2024 21:38	00DF10A3
CERTIDAO CFT T...	430.968	233.186	Adobe Acrobat Do...	27/05/2024 21:34	4DC3F81F
cnh autenticada...	182.041	134.233	Adobe Acrobat Do...	07/07/2023 16:55	77FFAEE9
CNPJ 02.04.2024...	114.391	86.485	Adobe Acrobat Do...	02/04/2024 12:37	5E1CB755
comprovante re...	174.531	174.531	Arquivo JPEG	13/11/2023 10:50	DE63FDE3
CONTRATO PRE...	396.719	372.388	Adobe Acrobat Do...	14/11/2023 10:10	A4B97317
CONTRATO SOC...	2.788.606	2.699.920	Adobe Acrobat Do...	27/06/2023 16:45	69328430
CONTRATO TRA...	606.552	591.788	Arquivo JPG	27/05/2024 21:39	9DDDB3...
CONTRATO TRA...	591.879	577.668	Arquivo JPG	05/12/2023 07:24	B77BF1CD
DADOS DA EMP...	100.923	95.269	Adobe Acrobat Do...	27/07/2023 10:08	BEA00AF2
DECLARACAO E...	184.727	171.018	Adobe Acrobat Do...	15/05/2024 22:42	61A3A2FC
DECLARACAO l...	155.601	140.866	Adobe Acrobat Do...	15/05/2024 22:46	5D7AE6D7
ESTADUAL 14.11...	1.564.785	1.439.394	Adobe Acrobat Do...	14/05/2024 08:20	D9E6C6B7
FALENCIA 20.05...	77.965	71.586	Adobe Acrobat Do...	20/05/2024 20:30	61ED5015
MUNICIPAL 03.0...	15.495	14.911	Adobe Acrobat Do...	05/01/2024 14:25	AE3ACF33
negativa fgts 6.2...	96.012	80.113	Adobe Acrobat Do...	14/05/2024 08:18	5008CEE5
NF 35 FUNCION...	744.927	744.927	Arquivo JPG	28/05/2024 08:41	5CC1656A
NR 10 FUNCION...	767.669	767.669	Arquivo JPG	28/05/2024 08:52	766907ED
NR 10 FUNCION...	647.071	645.995	Arquivo JPG	28/05/2024 08:43	7B390CAD
NR 35 FUNCION...	715.000	715.000	Arquivo JPG	28/05/2024 08:44	6846C184
OPTANTE SIMPL...	66.936	54.360	Adobe Acrobat Do...	15/05/2024 19:50	4442FBA7
SIMPLIFICADA 2...	197.325	112.695	Adobe Acrobat Do...	27/03/2024 10:48	A6F8DDB0
TRABALHISTA 0...	86.047	83.691	Adobe Acrobat Do...	05/01/2024 14:28	1E3DC55F
UNIAO 23.06.24...	77.928	75.931	Adobe Acrobat Do...	26/12/2023 07:02	886078E8

Como podemos observar, a licitante declarada vencedora anexou vários documentos em JPG, descumprindo dessa forma uma regra editalícia, o que por si só enseja a sua desclassificação/inabilitação.

2.2. MOTIVO 02: pelo não cumprimento do item 10.3.1 c); (documento comprobatório de seus administradores; CNH vencida)

10.3.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

c) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;** (grifos nossos)



O documento anexado pela empresa Sul Forte está com data de validade expirada em 13/08/2023, a quase 9 meses, dessa forma houve descumprimento de mais uma regra editalícia, o que enseja novamente mais um motivo para a sua desclassificação/inabilitação do certame.

2.3. MOTIVO 03: pelo não cumprimento do item 10.3.4 a) (sem comprovação de engenheiro);

10.3.4 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante, **com engenheiro eletricista como responsável técnico.** (grifos nossos)

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOAO LUIZ CORDEIRO DE FREITAS

Registro: 09785686990

CPF: 097.856.869-90

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

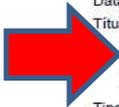
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinoeti.net.br/publico/>, com a chave: 240B5
Impresso em: 27/05/2024 às 21:37:54 por: adapt, ip: 2804:e24:fe1d:bc27:f8f8:12f0:c71a:8528



Nota-se nesse ponto, que a certidão de pessoa jurídica apresentada pela empresa possui apenas como responsável técnico um profissional “TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA”, e não um engenheiro eletricista como prevê em edital, muito bem embasado em seu TERMO DE REFERÊNCIA:

Visto que o objeto prevê instalações de média tensão, é obrigatório que a empresa possua um engenheiro eletricista no quadro técnico, pois conforme o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, técnicos podem responder apenas por instalações de até 800kVA.

6 – QUANTIDADE

Tabela de serviço necessário para manutenção e instalações elétricas			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Técnico especializado para mão de obra em instalações e manutenções elétricas em baixa e média tensão.	Hora	7.000,00
Total (HR)			7.000,00

Tangará, 20 de Março de 2024



O município de Tangará possui diversos prédios públicos, praças, escolas, ginásios, postos de saúde e hospital, desta forma, comprova-se a obrigatoriedade de um responsável técnico de nível superior (engenheiro eletricista), não podendo ser um técnico em eletrotécnica devido as atribuições do mesmo serem limitadas a 800KVA (podendo ser comprovado abaixo):



RESOLUÇÃO Nº 074 DE 05 DE JULHO DE 2019

Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 39 e dá outras providências, a saber:

Art. 5º. Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, podem projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia **de até 800 kVA**, independentemente do nível de tensão. (Redação dada pela Resolução nº 094/2020).
(grifos nossos)

2.4. MOTIVO 04: pelo não cumprimento do item 10.3.4 b) (não apresentou CTPS dos colaboradores)

10.3.4 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

b) Certificado (s) dos cursos NR10 e NR35 (emitido no prazo limite de dois anos) dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente edital. O Certificado dos cursos NR35 e NR10 deverão possuir data de emissão posterior à data de admissão do profissional na empresa proponente, conforme exposto no item 35.3.3 da Norma Regulamentadora Nº 35 e 10.8.8.2 da Norma Regulamentadora Nº 10, caso contrário, não possuirão validade. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

- **Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa**, caso o profissional faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
(grifos nossos)
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o profissional apresentado seja também sócio da empresa, ou;

- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional.

REGISTRO DE EMPREGADO		Nº: 2
EMPREGADOR		
Nome/Razão Social: SUL FORTE LTDA		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CEI: 51.093.424/0001-89	CNAE: 47423/0-Comercio Varejista Material Elétrico	
Endereço: RUA NEREU RAMOS,913	CEP: 89620-000	
Cidade: Campos Novos	Estado: SC	
EMPREGADO		
Nome: HENRIQUE ANTONIO FAGUNDES		Nº Reg: 23 Categoria: 101/Urbano Matrícula: 2
FOTO	Pai: JAISON AGOSTINHO FAGUNDES Mãe: VANUSA RECALCATTI	
	Local Nascimento: Campos Novos	Estado: SC
	Nacionalidade: 10-Brasileiro	Estado Civil: Solteiro
	Data Nascimento: 13/11/1998	Idade: 24 Sexo: M
Nº PIS: 21284121250	CTPS: 6491548	Série: 0040
Data Cadastro:	UF: SC	Expedição:
Banco:	Hab.Prof.:	Reg.Prof.:
Cód/Ag.Banco: /	Conselho/Região: //	
REGISTRO DE EMPREGADO		
		Nº: 1
EMPREGADOR		
Nome/Razão Social: SUL FORTE LTDA		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CEI: 51.093.424/0001-89	CNAE: 47423/0-Comercio Varejista Material Elétrico	
Endereço: RUA NEREU RAMOS,913	CEP: 89620-000	
Cidade: Campos Novos	Estado: SC	
EMPREGADO		
Nome: GABRIEL URBANO DOS SANTOS		Nº Reg: 12 Categoria: 101/Urbano Matrícula: 1
FOTO	Pai: Mãe: DAIANE SIBELE URBANO	
	Local Nascimento: Campos Novos	Estado: SC
	Nacionalidade: 10-Brasileiro	Estado Civil: Solteiro
	Data Nascimento: 14/02/2004	Idade: 19 . Sexo: M
Nº PIS: 16298558811	CTPS:	Série:
Data Cadastro:	UF: SC	Expedição:
Banco:	Hab.Prof.:	Reg.Prof.:
Cód/Ag.Banco: /	Conselho/Região: //	

Como podemos verificar acima, nos prints que colacionamos, a empresa licitante **Sul Forte**, apresentou apenas o registro no livro de empregados da empresa, **e não apresentou a carteira de trabalho dos mesmos, descumprindo dessa forma o solicitado em edital.**

Dessa forma, houve mais um descumprimento do edital, que enseja a sua



desclassificação sumária do certame licitatório em tela, o que requeremos desde já.

2.5.5 MOTIVO 05: pelo não cumprimento do item 10.3.4 b) (NR10 com carga horária abaixo do exigido na norma e realizada antes da contratação).

10.3.4 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

b) Certificado (s) dos cursos NR10 e NR35 (emitido no prazo limite de dois anos) dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente edital. O Certificado dos cursos NR35 e NR10 deverão possuir data de emissão posterior à data de admissão do profissional na empresa proponente, conforme exposto no item 35.3.3 da Norma Regulamentadora N^o 35 e 10.8.8.2 da Norma Regulamentadora N^o 10, caso contrário, não possuirão validade. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o profissional apresentado seja também sócio da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional.

Deverão ser apresentados os certificados dos cursos NR35 e NR10 de, no mínimo, 02 (dois) profissionais, conforme exposto no item 10.7.3 da Norma Regulamentadora N^o 10.

Os certificados apresentados pela empresa **Sul Forte** não atendem ao exigido na norma (NR10), **os mesmos possuem carga horária de apenas 08 horas conforme exposto abaixo, e a norma exige que seja de no mínimo 40 horas.**



Vejamos o que diz a norma NR10:

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

10.5.4. Os serviços a serem executados em instalações elétricas desligadas, mas com possibilidade de energização, por qualquer meio ou razão, devem atender ao que estabelece o disposto no item 10.6.

10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

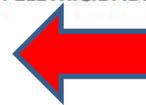
10.6.1. As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR. (Grifos nossos)

**ANEXO III
TREINAMENTO**

1. CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

I - Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h:



Link para acesso completo a NR10:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>

Além da carga horária dos treinamentos de NR10 serem abaixo do exigido em norma, os mesmos foram realizados antes da data de admissão dos colaboradores, não possuindo validade.

A data de admissão dos colaboradores Gabriel Urbano dos Santos e Henrique Antonio Fagundes é de **01/09/2023**, **e os treinamentos de NR10 foram realizados nos dias 30 e 31/08/2023 (antes da data de admissão).**

Ainda nesta esteira, vejamos:

NR10:

10.8.8.2 Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bial e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

a) troca de função **ou mudança de empresa**; (grifos nossos)



- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

Como descrito na NR10 acima, deverá ser realizado treinamento sempre que houver **“MUDANÇA DE EMPRESA”**, como os colaboradores foram registrados na empresa Sul Forte apenas em 01/09/2023 (após a realização dos treinamentos), deve ser realizado novo treinamento, dessa forma os certificados apresentados **NÃO POSSUEM VALIDADE.**

Após o apontamento de todos esses motivos de irregularidade e descumprimento das exigências editalícias, **não há outra medida a ser tomada pela administração, que não seja a desclassificação/inabilitação da licitante recursada.**

“Lembramos que caso as licitantes não concordassem com as exigências editalícias, conforme previsão legal no próprio edital, deviriam ter questionado e/ou impugnado o referido antes da abertura do certame, pois o edital é soberano e faz lei entre as partes.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

No caso em tela, o Edital é claro, e, portanto, basta que o Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio refaçam sua análise técnica das regras editalícias, e, por conseguinte as cumpram.

Portanto, a decisão recorrida merece ser revista, a **fim de garantir que a proposta com defeito não vença o certame**, conforme razões jurídicas



dispendidas, para acolher as teses do presente recurso

3. DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital pela Recorrente, e, ainda, pela demonstração inequívoca do defeito da documentação apresentada pela Requerida, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão que declarou Vencedora/Habilitada a licitante **SUL FORTE**, por todos os fatos, razões e justificativas legais apresentadas.

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Monte Carlo, SC, 03 de junho de 2024.

ANDRESSA PAULA DE SOUZA:05918768920
Assinado de forma digital por
ANDRESSA PAULA DE
SOUZA:05918768920
Dados: 2024.06.03 15:18:25 -03'00'

ANDRESSA PAULA DE SOUZA – EPP

ANDRESSA PAULA DE SOUZA

CPF nº 059.187.689-20

5ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G9cIap1xYtYQA&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05918768920-ANDRESSA PAULA DE SOUZA

ANDRESSA PAULA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 059.187.689-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04663706110, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIO AMAZONAS DE SOUZA, 111, CENTRO, MONTE CARLO, SC, CEP 89618000, BRASIL titular da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42103931311, com sede Rodovia Sc 452, 2488, Sao Jose Monte Carlo, SC, CEP 89618000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.446.363/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 832.500,00** (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS:

Cláusula Segunda - O capital do Empresário Individual é de R\$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

- a) O valor de **R\$264.500,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), em moeda Corrente Nacional Do País.
- b) 1(Um) Caminhão Modelo Vw 15190, Placa Qhd5g54, no valor de **R\$140.000,00**(Cento e quarenta e mil reais).
- c) 1(Um) Caminhão Ford F4000 Ano 2004 Modelo 2005, Placa Joa5g35 no valor de **R\$68.000,00** (Sessenta e oito mil reais).
- d) 1(Um) Carroceria Metálica E Cesto Aéreo CreLuz – **RS45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).
- e) 1(Um) Automóvel Toyota Corolla XRS20FLEX Ano 2018 Modelo 2019, Placa QJJ5236, Chassi9BRBD3HE2K0396006, no valor de **RS104.000,00** (Cento e Quatro mil reais).
- f) 1(Um) Equipamento Marca Tka Munck, Modelo 16700t 4h/2m Com Perfuratriz, Braços Extensíveis, Adaptação Para Nr 12, No Valor De **RS122.000,00** (Cento e vinte e dois mil reais).
- g) 1(Um) Automóvel I Chev Cruze LTZ HB AT Placa QIN9869, Chassi 8AGBN68S0HR153471, no valor de **RS89.000,00** (Oitenta e nove mil reais).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 20245205063 Protocolo 245205063 de 12/03/2024 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245582496372785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024



5ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Clausula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, por consolidar seu ato de alteração conforme abaixo:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CONSOLIDADO

ANDRESSA PAULA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 059.187.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 25-5.060.588, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mario Amazonas de Souza, 111, Centro, Monte Carlo, SC, CEP 89618000, BRASIL titular da empresa **ANDRESSA PAULA DE SOUZA**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42103931311, com sede na Rodovia Sc 452, 2488, Sao Jose Monte Carlo, SC, CEP 89618000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.446.363/0001-71.

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1 – O empresário Individual gira como nome empresarial “**ANDRESSA PAULA DE SOUZA**”.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1- O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: RODOVIA SC 452, 2488, SAO JOSE, MONTE CARLO, SC, CEP 89.618-000.

Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – O Empresário Individual atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências.

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A empresa iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- O Empresário Individual tem por objeto social o ramo de: **INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA , ILUMINACAO PUBLICA ; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ; COMERCIO VAREJISTA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 20245205063 Protocolo 245205063 de 12/03/2024 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245582496372785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024

5ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDRESSA PAULA DE SOUZA

DE ALARME , RESIDENCIAL E COMERCIAL ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PORTOES ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUCAO ; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMERCIO VAREJISTA DE CAL , AREIA , PEDRA BRITADA , TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA; SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EXCETO ESQUADRIAS; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL; FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL; FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES LUMINARIAS E ABAJURES; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORCAO NA INTERNET; SERVICOS DE SENHO TECNICO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2024

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 20245205063 Protocolo 245205063 de 12/03/2024 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245582496372785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA

RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS:

6-1 - O capital do Empresário Individual é de R\$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

- a)** O valor de **RS264.500,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), em moeda Corrente Nacional Do País.
- b)** 1(Um) Caminhão Modelo Vw 15190, Placa Qhd5g54, no valor de **RS140.000,00** (Cento e quarenta e mil reais).
- c)** 1(Um) Caminhão Ford F4000 Ano 2004 Modelo 2005, Placa Joa5g35 no valor de **RS68.000,00** (Sessenta e oito mil reais).
- d)** 1(Um) Carroceria Metálica E Cesto Aéreo CreLuz – **RS45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).
- e)** 1(Um) Automóvel Toyota Corolla XRS20FLEX Ano 2018 Modelo 2019, Placa QJJ5236, Chassi9BRBD3HE2K0396006, no valor de **RS104.000,00** (Cento e Quatro mil reais).
- f)** 1(Um) Equipamento Marca Tka Munck, Modelo 16700t 4h/2m Com Perfuratriz, Braços Extensíveis, Adaptação Para Nr 12, No Valor De **RS122.000,00** (Cento e vinte e dois mil reais).
- g)** 1(Um) Automóvel I Chev Cruze LTZ HB AT Placa QIN9869, Chassi 8AGBN68S0HR153471, no valor de **RS89.000,00** (Oitenta e nove mil reais).

Cláusula 7– DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

7-1 – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula 8 – DO ENQUADRAMENTO

8-1 – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 9 – DO FORO

9-1 – Fica eleito o foro de **Fraiburgo - SC** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 20245205063 Protocolo 245205063 de 12/03/2024 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245582496372785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024

**5ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA**

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MONTE CARLO, 11 de março de 2024.

ANDRESSA PAULA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 20245205063 Protocolo 245205063 de 12/03/2024 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245582496372785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024



245205063

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRESSA PAULA DE SOUZA
PROTOCOLO	245205063 - 12/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42103931311
CNPJ 11.446.363/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024
SOB N: 20245205063

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245205063

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05918768920 - ANDRESSA PAULA DE SOUZA - Assinado em 12/03/2024 às 16:16:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 20245205063 Protocolo 245205063 de 12/03/2024 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245582496372785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024